

Vigência: 02/01/2013 a 01/01/2014
 Decreto Qualificação: Portaria 125/2012
 Data do Decreto: 02/03/2012
 Data de Publicação do Decreto: 05/03/2012
 Pregão Eletrônico: 13/12

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
10122129745340000	339035	0150000000	Estadual
10122129745340000	339035	0350000000	Estadual
10122129745340000	339035	0101000000	Estadual

Contratado: M. DA C. DA SILVA LISBOA-ME
 Endereço: Q Quinze, 01

CEP. 67015-140 - Ananindeua/PAEmail: contabilidade@hotmail.com

Telefone: 9133461482

Ordenador: Roberto Silva da Silveira Júnior

Fundação Paraense de Radiodifusão

EDITAL DE SELEÇÃO MUSICAL "MOSTRA TERRUÁ PARÁ DE MÚSICA". NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 496412

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE SELEÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA "MOSTRA TERRUÁ PARÁ DE MÚSICA", conforme condições a seguir:

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO NA "MOSTRA TERRUÁ PARÁ DE MÚSICA"

DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES:

1.1. O Terruá Pará

O Terruá Pará é um programa do Governo do Estado do Pará, voltado para a difusão, circulação e registro das manifestações artísticas paraenses. Que valoriza a diversidade, originalidade, riqueza e une gerações de artistas do Estado, trocando experiências e fomentando a cena local.

No ano de 2013, o programa será incrementado por uma mostra aberta a todos os artistas paraenses ou radicados no Estado, onde serão selecionados 72 (setenta e dois) artistas / grupos para participação nos shows da Mostra Terruá Pará de Música, que objetiva, sobretudo, a divulgação da cultura paraense no cenário artístico nacional.

1.2. Da Mostra Terruá Pará de Música

A Mostra Terruá Pará de Música é uma realização da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA com o apoio da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves – FCPTN e tem como objetivo geral criar a possibilidade aos artistas residentes ou nascidos em todo o Estado do Pará de fazerem parte do Terruá Pará 2013. E como objetivo específico selecionar artistas – individuais ou grupos – para participar do casting do Terruá Pará 2013.

Parágrafo Único: Entende-se por casting todos os artistas que fazem parte do elenco do Terruá Pará.

A Mostra Terruá Pará de Música se constituirá da apresentação de 72 artistas divididos em 12 dias, a partir de 14 de maio de 2013 até 30 de julho de 2013. Podendo, a FUNTELPA, modificar datas, horários e locais, se necessário for.

Após as 12 (doze) apresentações, serão escolhidos doze artistas/grupos para participação no grande show final do Terruá Pará. Todos os shows da Mostra Terruá Pará de Música serão gravados e transmitidos pela Rádio, TV e Portal Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Poderão se inscrever artistas domiciliados a no mínimo dois anos no Estado do Pará, ou nascidos no Estado do Pará, que desenvolvam atividades nos mais diversos segmentos musicais. As inscrições serão aceitas no período de 15 de março a 29 de abril, sendo considerada a data de entrega e não de postagem, na forma prevista nos parágrafos seguintes. Não há qualquer impedimento às inscrições, podendo inscrever-se, inclusive, artistas que já participaram do Terruá Pará.

a) Serão aceitas inscrições de música popular cantada, popular instrumental, erudita, folclórica/regionalista, eletrônica, eletroacústica e quaisquer outros tipos de música.

b) Não há restrição de ritmos e instrumentação.

2.2. Os artistas poderão ser inscritos em duas categorias:

a) Individual: cantores, músicos instrumentistas e DJs;

b) Em grupo: bandas, orquestras, big bands, grupos musicais, duo, grupo coral ou qualquer outro formato com mais de um músico ou DJ.

2.3. As inscrições deverão ser:

c) As inscrições deverão ser enviadas por correio ou entregues pessoalmente pelo concorrente ou procurador no período de 15 março a 29 de abril de 2013, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, na TV Cultura do Pará, na Av. Almirante Barroso, nº 735. Bairro: Marco – CEP: 66093-020 – Belém-PA.

2.4. Os artistas deverão realizar suas inscrições mediante o envio ou entrega de:

a) Currículo atualizado com foto, contendo telefone, e-mail, e quaisquer outras formas de contato ;

b) cópias autenticadas do RG e do CPF;

c) Certidão Negativa Pessoa Física emitida pela Receita Federal. A certidão poderá ser obtida na internet no site: www.receita.fazenda.gov.br;

d) Comprovante de residência no Estado há pelo menos 02 (dois) anos (contas de água, luz, telefone, IPTU, com datas de postagem atual e com mais de 02 (dois) anos, comprovante de residência;

e) Anexo preenchido com informações bancárias (banco, agência, número de conta corrente) para efeito de depósito do cachê artístico. O artista deverá ser o titular da conta, ou trazer autorização do titular no caso de ser o dependente. (anexo)

f) Material artístico com no mínimo 2 (duas) músicas – composição própria, composição de terceiros (artistas conhecidos ou não), versão, remix ou qualquer outro tipo de música – em formato físico (CD/DVD/Vinil) ou em qualquer formato digital (áudio ou vídeo), ou links.

g) O material deverá conter o mínimo de 03 (três) músicas, sem limite máximo. Sendo resguardado o tempo total de 20 minutos. Após 18 (dezoito) minutos não poderá ser iniciada nenhuma música. Se, entretanto, iniciar até os 18 (dezoito) minutos, haverá uma tolerância de 3 (três) minutos para a finalização.

h) Note-se que a liberação do repertório dependerá dos custos de direitos autorais, bem como da possibilidade da liberação junto aos detentores de direitos.

i) Autorização/cessão de direitos patrimoniais para transmissão, veiculação via TV, rádio e internet de todos os envolvidos. (Anexo)

2.5. Não há restrições sobre o número de inscrições que cada artista pode apresentar, podendo o mesmo se inscrever na categoria individual com seu trabalho instrumental e também na categoria de grupo com suas diversas bandas e projetos, por exemplo.

2.6. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos ou itens, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no subitem 2.4, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

2.7. A FUNTELPA divulgará por meio de seu sítio eletrônico (www.portalcultura.com.br) e pelo sítio www.terruapara.com.br, a lista das inscrições deferidas, 1 (um) dia após a data final das inscrições.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção para os 72 (setenta e dois) artistas que se apresentarão na Mostra Terruá Pará de Música será realizado através da escolha feita por uma comissão composta por 5 (cinco) personalidades ligadas à música, sendo 3 (três) residentes no Estado do Pará e 2 (dois) de fora do Estado. A escolha dos 12 (doze) artistas/grupos que participarão do grande show final será feita por outra comissão avaliadora, composta por 3 (três) personalidades paraenses conhecedoras do cenários artístico regional e nacional, que os selecionará. Não obstante, a curadoria do Terruá Pará convidará artistas consagrados para o espetáculo final, independentemente da participação na mostra. Os componentes das comissões e da curadoria serão apresentados 5 (cinco) dias após a publicação deste edital.

Parágrafo Único: As decisões das comissões são irrecorríveis e todo material enviado ficará para o arquivo da FUNTELPA e Terruá Pará.

3.2. A FUNTELPA divulgará por meio de seu sítio eletrônico (www.portalcultura.com.br) e pelo sítio www.terruapara.com.br, a relação dos 72 artistas e 20 artistas suplentes por ordem de prioridade, para caso de desistência do artista selecionado, que se apresentarão na Mostra Terruá Pará de Música.

3.3. Os artistas têm um prazo de 72 horas para confirmar sua participação e entregar pessoalmente na FUNTELPA – Diretoria de Marketing, sob pena de desclassificação, os seguintes materiais:

a) Relação com nome, RG, nome artístico e função de cada um da banda ou banda de apoio, técnicos e produtor;

b) Repertório para o tempo de 20 minutos de show;

c) Mapa de Palco, não podendo em hipótese alguma acrescentar após a entrega qualquer outro integrante ou equipamento;

d) Termo de Autorização de transmissão do show e cessão do uso de imagem e som, assinados por todos os artistas que subirão ao palco.

Parágrafo Primeiro: Todos os formulários e modelos estarão disponíveis no site <http://www.portalcultura.com.br> e <http://www.terruapara.com.br>.

Parágrafo Segundo: O artista pode escolher qualquer música para ser interpretada, uma vez que a FUNTELPA arcará com os Direitos Autorais. Caso a música escolhida não seja de sua autoria ou se o mesmo não tiver autorização do(s) compositor(es) para a utilização, a publicação ficará sujeita à negociação deste valor

destinado com o(s) compositor(es) ou com a editora do(s) mesmo(s).

3.4. A FUNTELPA tem o prazo de cinco dias após a confirmação dos 72(setenta e dois) artistas que comporão a Mostra Artística Terruá Pará para divulgar a grade de programação de cada noite, com datas e horários de cada apresentação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os artistas/grupos selecionados deverão enquadrar-se no tempo de duração de cada apresentação, que é de 20 (vinte) minutos, com a dinâmica de que cada artista só pode começar a última música antes do 18º (decimo oitavo) minuto, podendo estender até no máximo 22 (vinte e dois) minutos no palco.

4.2. Os horários de apresentação serão os seguintes: 20h, 20h30, 21h, 21h30, 22h e 22h30.

4.3. Todos os artistas terão um tempo de até 1h para a passagem de som no período da tarde, no sentido inverso de sua apresentação – último a se apresentar será o primeiro a passar o som. Nos seguintes horários: 13h, 14h, 15h, 16h, 17h e 18h.

4.4. Os artistas selecionados para a Mostra Terruá Pará de Música receberão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de cachê artístico, para arcar com custos de banda, transporte de equipamento, transporte dos músicos e quaisquer outros que por ventura possam ser necessários para a realização de sua apresentação no evento.

Parágrafo Único: Os recursos poderão ser recebidos em nome de pessoa física ou jurídica e haverá retenção dos tributos devidos.

4.5. A FUNTELPA se responsabilizará pelos seguintes itens:

a) Estrutura técnica de som e luz de acordo com o Rider técnico (Anexo I);

b) Equipe técnica com diretor de palco, dois roadies, dois carregadores, dois técnicos de som, iluminador e técnico de gravação de áudio;

c) Camarins coletivos, servidos com lanche para os artistas;

d) Divulgação e transmissão do evento pela Rádio, TV e Portal Cultura.

e) A reexibição ficará a critério da TV e Portal Cultura, independente de pagamento de direitos patrimoniais aos artistas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobrir as despesas estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.392.1366.6522

Elemento: 33.90.36

Fonte: 0101

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do artista implica na prévia e integral concordância dos itens deste regulamento.

6.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo coordenador deste projeto indicado pela FUNTELPA.

6.3. Todas as etapas de realização deste projeto serão supervisionadas pelo coordenador indicado pela FUNTELPA.

6.4. Recomenda-se a leitura atenta de todos os tópicos e anexos deste regulamento disponibilizado no site www.portalcultura.com.br.

6.5. Quaisquer dúvidas e informações complementares poderão ser enviadas pelo endereço eletrônico marketing@funtelpa.com.br.

Belém, 08 de Março de 2013.

Adelaide Oliveira de Oliveira

Presidente da FUNTELPA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 496329

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 28/02/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Inclusão de elemento de despesa em razão da modificação do valor contratado face à inclusão da taxa de gestão do abastecimento constante do edital pregão eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 12/2011, aderido.

Contrato: 9-GVG

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

04122129746680000 339030 0101000000 Estadual

04122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

Endereço: Rod Artur Bernardes, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 10

CEP. 66115-000 - Belém/PA

Complemento: Porto Tocantins

Telefone: 9183531516

Ordenador: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO